



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório nº 117/2018
Modalidade: Pregão Presencial 049/2018 RP nº 032/2018

Tipo: Menor preço item, tendo como referência a Tabela SUS

OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços de produtos ortopédicos confeccionados sob medida (órteses) para atender ao Centro Regional de Reabilitação Física, pertencente à Secretaria de Municipal de Saúde, neste Município, conforme mencionado no Item 18 do Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....**nº**.....**Bairro:**.....

Cidade: **Estado:**.....

Telefone:..... **Fax:**

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.conselheirolafaiete.mg.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____/____/ 2018.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este Município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licita.lafaiete@gmail.com, pelo telefax (31)3769-2533.

A não remessa do recibo exime o Município de Conselheiro Lafaiete da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 117/2018
Modalidade: Pregão Presencial 049/2018 RP n° 032/2018

Tipo: Menor preço item, tendo como referência a Tabela SUS

••• **OBJETO:** Registro de Preço para prestação de serviços de produtos ortopédicos confeccionados sob medida (órteses) para atender ao Centro Regional de Reabilitação Física, pertencente à Secretaria de Municipal de Saúde, neste Município, conforme mencionado no Item 18 do Edital.

• **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 12/12/2018 a partir das 10h:30min.

••• **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**

Dia 12/12/2018 a partir das 10h:00min.

••• **PRAZO FINAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Dia 12/12/2018 a partir das 10h:00min.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão serão reanalisadas pela CPL e divulgadas nos órgãos competentes.

• **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Prédio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, situado na Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, N° 10 – Bairro Centro, Conselheiro Lafaiete/MG.

• **CONSULTAS AO EDITAL:**

Pela internet, no site deste município, no endereço: www.conselheirolafaiete.mg.gov.br e, também pelo e-mail: licita.lafaiete@gmail.com.

••• **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: licita.lafaiete@gmail.com, pelo telefax (31) 3769-2533.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 117/2018
Modalidade: Pregão Presencial 049/2018 RP nº 032/2018

Tipo: Menor preço item, tendo como referência a Tabela SUS

OBJETO: Registro de Preço para prestação de serviços de produtos ortopédicos confeccionados sob medida (órteses) para atender ao Centro Regional de Reabilitação Física, pertencente à Secretaria de Municipal de Saúde, neste Município, conforme mencionado no Item 18 do Edital.

ÍNDICE:

1 - PREÂMBULO.....	
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	
3 - OBJETO.....	
4 - CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL.....	
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	
6 - CREDENCIAMENTO.....	
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO	
8 - PROPOSTA COMERCIAL	
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO	
11 - IMPUGNAÇÕES	
12 - RECURSOS	
13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	
14 - CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	
15 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	
16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
17 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	
18 - DA ESPECIFICAÇÃO/QUANTIDADES/VALOR DE REFERENCIA.....	
19 - DO FORO.....	

ANEXO I	
ANEXO II	
ANEXO III	
ANEXO IV.....	
ANEXO V	
ANEXO VI.....	
ANEXO VII.....	
ANEXO VIII.....	
ANEXO IX	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

EDITAL DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

Processo Licitatório nº 117/2018
Modalidade: Pregão Presencial 049/2018 RP nº 032/2018

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Conselheiro Lafaiete do Estado de Minas Gerais, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 574/2018, com endereço na Av. Prefeito Dr. Mário Rodrigues Pereira, 10, Centro, Conselheiro Lafaiete, MG, CEP 36.400-000, CNPJ/MF 19.718.360/0001-51, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 117/2018, na Modalidade de Pregão Presencial nº 049/2018, Registro de Preço nº 032/2018, do Tipo MENOR PREÇO ITEM.** O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelo Decreto Municipal nº 261/2007 e 366/2008, pela Lei Municipal 5.354/2011 e suas alterações posteriores e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG: Srta. Rosangela Ramalho, auxiliada pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº Portaria nº 574/2018.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Saúde, Município de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial o Registro de Preço para prestação de serviços de produtos ortopédicos confeccionados sob medida (órteses) para atender ao Centro Regional de Reabilitação Física, pertencente à Secretaria de Municipal de Saúde, neste Município, conforme mencionado no Item 18 do Edital.

4. CONSULTAS E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível através do e-mail: licita.lafaiete@gmail.com, isento de custos, e também permanecerá o extrato disponível no site do Município: www.conselheirolafaiete.mg.gov.br, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Prefeito Dr. Mário Rodrigues Pereira – 10 – Centro, Conselheiro Lafaiete – 36-400-000. Informações através do telefone: 31-3769-2533, no horário de 12:00 as 16:00 horas.

4.2. As empresas e/ou representantes obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.conselheirolafaiete.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, com vista a possíveis alterações e avisos.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação as empresas jurídicas ME's, MEI'S/EPP's do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

5.3. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.3.2. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração. Uma vez que se trata de aquisição de bem comum ou que empresas participantes de forma isolada conseguem suprir a demanda do objeto licitado sem prejuízo ao erário, conforme orientações do Tribunal de Contas;

5.3.3. Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3.4. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.3.5. Que não apresentar declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme exige o item 6.5.

5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.5. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, terão suas propostas incluídas no certame, desde que devidamente classificadas, estando o licitante sujeito aos dispositivos da Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

6. CREDENCIAMENTO

6.1. Dia/Horário de credenciamento: Dia 12/12/2018 a partir das 10h:30min.

6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento no horário designado, e entregar à Pregoeira, **cópia autenticada ou** cópia simples devidamente acompanhada dos respectivos originais dos seguintes documentos, que ficarão retidos para compor o processo licitatório:

6.2.1. Carteira de identidade ou documento legal equivalente;

6.2.2. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e de todas as suas alterações **ou** da consolidação respectiva, devidamente registrados, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documentos que comprovem seus administradores;

6.2.3. Documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida** –, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.3. A exceção à regra estabelecida no item 6.2 é o sócio, o proprietário ou o dirigente da empresa licitante, que ao possuir poderes para agir isoladamente em nome da empresa, poderá apresentar apenas os documentos especificados nos itens 6.2.1 e 6.2.2 para seu credenciamento.

6.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

6.5. Apresentar Declaração dos interessados **ou** seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

nº 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.

6.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar 147/2014 deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador**, de que se enquadra como Microempresa ou de Empresa Porte ou Equiparada micro (Anexo VI) e/ou certidão simplificada emitida pela Junta Comercial de Minas Gerais, com emissão não superior a 06(seis) meses.

6.6.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

6.6.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.8. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues à Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG

**Processo Licitatório nº 117/2018
Pregão Presencial nº 049/2018 – RP Nº 032/2018**

**ENVELOPE Nº 01
“PROPOSTA COMERCIAL”**

Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone de contato.

À Pregoeira da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG

**Processo Licitatório nº 117/2018
Pregão Presencial nº 049/2018 – RP Nº 032/2018**

**ENVELOPE Nº 02
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

Razão Social, CNPJ, endereço, e-mail e telefone de contato.

8. PROPOSTA COMERCIAL

8.1. A Proposta de Preço deverá ser em 01 (uma) via, impressa **preferencialmente** em papel timbrado do licitante ou identificado por meio de carimbo de CNPJ, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

8.1.1 A proposta deverá constar **preferencialmente** as seguintes especificações: a) nome, endereço, CNPJ/MF e inscrição estadual; b) número do processo e do Pregão; c) ser apresentada no formulário fornecido pelo Município, Anexo II deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas.

8.1.2 A proposta deverá ser redigida com clareza e de forma objetiva, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, **assinada pelo Representante Legal**, rubricadas e numeradas em todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, devendo, ainda:

8.2. Ter validade **não inferior a 60(sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

8.3. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

8.3. Ser apresentada com cotação de preços do objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta.

8.4. Constar preço do Objeto constante do Item 18 deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último. A proposta deverá conter marca descrição do produto, unidade, valor unitário e total.

8.5. A proposta comercial dos licitantes interessados **não** poderá ultrapassar o valor máximo estipulado na estimativa de valores auferida pela coleta dos orçamentos pela Administração Pública.

8.6. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.

8.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.8. O preço deverá ser cotado considerando-se a aquisição do produto, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no item 18 deste Edital, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

8.9 Indicar modelo (quando necessário), marca e fabricante do(s) produto(s) cotado(s). Bem como a descrição detalhada observando as especificações exigidas no item 18 deste edital.

8.10. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.

8.11. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

8.13. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados ao Município sem ônus adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

8.14. Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

8.15. A proposta poderá referir-se a todo o serviço especificado no item 18 deste edital ou a parte dele, podendo a licitante concorrer apenas nos itens/lotos que forem de sua preferência.

8.16. No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Habilitação Jurídica:

9.1.1. Cédula de Identidade (sócio/representante legal);

a.1) Poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.2. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;

9.1.3. Registro comercial, no caso de empresário individual;

9.1.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

9.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;

9.1.6. Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

9.2. Qualificação Econômico-Financeira

9.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de validade não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da sua emissão, se outro prazo não constar do documento.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizada;

9.3.2. Prova de Regularidade do FGTS;

9.3.3. Prova de Regularidade do INSS conjunta;

9.3.4. Prova de inexistência de débitos trabalhistas (CNDT);

9.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

9.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Obs: Certidão Negativa de Débitos Municipais ou qualquer documento hábil que comprove a Regularidade com a Fazenda Pública Municipal em relação a todos os Tributos, Multas e Dívida Ativa (Certidão Plena). No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários.

9.4. Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1º do Decreto Federal nº 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO.**

9.5 Declaração de cumprimento cota menor aprendiz, conforme **ANEXO VII.**

9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1 Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante prestados serviços de características semelhantes, no que tange a prestação do serviço, conforme condições do Termo de referência.

a) O atestado deverá ser emitido, **preferencialmente,** em papel timbrado da pessoa jurídica emitente com indicação de endereço completo, no de inscrição no CNPJ e identificação completa do signatário do atestado;

9.7. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.8. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio do Pregão.

9.9. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição, com exceção do previsto no item 9.2.1.

9.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.11. As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio e Pregoeira mediante **cotejo da cópia com o original.**

9.12. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.13. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.14. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante.

9.15. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

10.2.2.1. Serão corrigidos os valores dos preços totais dos itens, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre os valores de preço unitário, e mediante expressa anuência do licitante.

10.2.2.1.1. Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.2.3. A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem ao seu conteúdo.

10.2.4. A Pregoeira, classificará para a próxima etapa, a proposta de Menor Preço e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

10.2.4.1. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.2.5. Nos termos da Lei 8666/1993 o art. 45, § 2º estabelece que no caso de empate entre duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.2.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

10.2.6.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.2.6.2. Se a licitante for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.2.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Pregão.

10.2.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Pregão deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.10.1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

10.2.9. No caso de verificação de **irregularidades** nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 10.2.10.1, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

10.2.10. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E OS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) QUE ATENDEREM O PREVISTO NO SUBITEM 6.6

10.2.10.1. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, as MEI, ME e EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

a) Conforme Lei Complementar nº 155/2016, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

10.2.10.2 Nos termos do artigo 18 da Lei Municipal 5.354/2011 combinado com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.2.10.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da letra a., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.10.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI, ME e EPP que encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.10.2 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos subitem 10.2.10.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

e) O disposto neste subitem 10.2.10.2 somente se aplicará quando melhor oferta inicial não tiver sido apresentado por MEI, ME ou EPP.

f) A MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2. Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verificar que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento do objeto licitado será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor percentual e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu percentual seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação do interesse em recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

10.4.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, representante técnico e pelos licitantes.

10.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

10.4.11. O Pregoeiro poderá reter o envelope de documentação deste Pregão que não for aberto, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devendo o licitante retirá-lo após este período, sob pena de serem inutilizados.

10.4.12. O licitante, em caso de não haver manifestação de Recurso ou qualquer etapa posterior para complementação da adjudicação, poderá requerer no ato final da sessão a devolução dos envelopes de “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, devendo a decisão ser analisada pela Pregoeira.

11. IMPUGNAÇÕES

11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante ou cidadão, no prazo de **até** 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme estabelece o artigo 12, do Decreto 261/2007, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, devendo ser entregues no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG, situada na Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira – 10 - Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, no horário de 12h as 16h.

11.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. De acordo com artigo 12, §1º do Decreto 261/2007.

11.3. Para Impugnação do edital ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar procuração registrada no cartório), bem como que identifique suas alegações.

11.4. Deverão ser entregues junto ao pedido de impugnação os seguintes documentos originais, autenticados por cartório, ou cópia simples devidamente acompanhada do original para conferência pelos servidores municipais, em caso de pessoas jurídicas:

11.4.1. Contrato Social e alterações da empresa licitante.

11.4.2. Cópia do documento de identidade.

11.4.3. Procuração por instrumento público ou particular, outorgando poderes para representar a licitante perante a Administração Pública municipal.

11.4.4. Em se tratando de pessoa física, deverá ser apresentado o documento de identificação oficial

12. RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá declarar imediata e motivadamente o interesse em recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contras razões pelo prazo comum de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação, conforme artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002.

12.2. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Com aplicação subsidiária ao artigo 109, inciso I, da Lei 8666/1993.

12.3. Interposto o recurso terá efeito suspensivo, caso haja o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

12.4.1 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

12.4.2 Ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, sito à Av. Prof. Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, no horário de 12h às 16h, onde será efetuado o protocolo de recebimento. Não serão aceitos Recursos via fax ou e-mail.

12.5. O resultado do recurso será divulgado através de comunicado a todos os licitantes via fax ou **correio eletrônico**.

12.6. A Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

12.7 A falta declaração imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.8 Nos termos do artigo 18 do Decreto Municipal 261/2007, a autoridade competente para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante ato escrito e fundamentado.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto licitado será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

13.2. Inexistindo declaração recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

13.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/ CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1 A Ata terá vigência de 12 meses;

14.1.1 O contrato terá vigência de 12 meses, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93;

14.2. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), deverão comparecer entre o 07º e o 15º dia após a homologação do certame para assinatura da Ata, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10, Centro–Conselheiro Lafaiete/MG, tel.: (31) 3769-2569. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

14.2.1. Quando o fornecedor não atender ao item 14.2 para firmar contrato ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

14.2.2. As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

14.3. O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde através do responsável do Centro Regional de Reabilitação Física CRER/CL, verificando a quantidade e qualidade dos produtos entregues pela Contratada, devendo os mesmos estarem de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, observado os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4. O Município de Conselheiro Lafaiete, através da Secretaria de Saúde, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 87, da Lei nº 8.666/93.

14.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativas e quantitativas e consequente aceitação.

15. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** após apresentação da cobrança prevista e após o ateste do recebimento das órteses pelo fiscal/gestor do contrato/ATA, com a respectiva lavratura do termo de recebimento definitivo, e uma vez cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

15.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.

15.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

15.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;

15.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

15.6. O quantitativo previsto no objeto deste termo reflete apenas a possibilidade de aquisição dos produtos, no período de 12 (doze) meses.

15.6.1 Por se tratar de quantitativo estimado, não se obriga a PMCL a contratar tal quantitativo, sendo certo que, para efeito de pagamento, só serão considerados os produtos realmente solicitados pela Administração.

15.7. O Município de Conselheiro Lafaiete/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993 e Legislação Municipal.

15.9. A Ata a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada a qualquer tempo, conforme Decreto 366/2008 artigo 13, subsidiariamente com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

15.10. Até a assinatura da Ata, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o município de Conselheiro Lafaiete tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.11. Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município CONSELHEIRO LAFAIETE poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

15.12. A dotação orçamentária para o exercício de 2018, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, sob o seguinte número:

10.302.0008.2041.3.3.902.32.00.00 – Ficha: 364 – Fonte de recurso: 149.

a) As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2018 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

15.13. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

15.14. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

15.15. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial da Ata/Contrato, estará sujeito as penalidades previstas no art. 7º Lei 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal 8666/93 e demais dispositivos legais que regem a presente licitação.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1. Anexo I - Termo de Referência - Especificação do Objeto;

17.1.2. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

17.1.3. Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

17.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

17.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação;

17.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte;

17.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de que Cumprirá a Cota de Aprendiz;

17.1.8. Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preço;

17.1.8. Anexo IX – Minuta do Contrato de Fornecimento

17.2. A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.3. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

17.4. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

17.5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original se for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes "Proposta Comercial" de licitantes inabilitados.

17.6. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.7. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência da Pregoeira ou Equipe de Apoio.

17.8. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.

17.9. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.11. As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e da Pregoeira serão encaminhadas as partes interessadas, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site www.conselheirolafaiete.mg.gov.br.

17.12. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Conselheiro Lafaiete revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

17.13. Município de Conselheiro Lafaiete poderá alterar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.14. Poderão ser solicitados por qualquer licitante informações ou esclarecimentos complementares em até 02 (dois) dias úteis anteriores a sessão.

17.15. Prazo para moldagem: até 20(vinte) dias úteis, contados a partir do envio da Autorização de Empenho à contratada.

17.16. Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do dia seguinte a moldagem das órteses.

17.17. O endereço para a entrega dos produtos deverá ser na Rua Augusto José Vieira, 683, bairro São Dimas em Conselheiro Lafaiete. Horário para entrega: (07:00 às 17:00 – de segunda à sexta-feira).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

18. PLANILHA DESCRITIVA DE PRODUTOS/ QUANTIDADES/VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO DE REFERENCIA (SUS)	VALOR TOTAL DE REFERENCIA (SUS)
01	07010100-53	Calçado anatômico c/palmilhas p/ pés neuropáticos. (Par) Calçado infantil ou adulto confeccionado em couro, feito com molde de gesso, com forração em couro macio e solado especial em borracha macia para reduzir ao máximo os pontos de atrito ou de compressão, com palmilhas especiais que se adaptem à anatomia plantar.	40	par	419,20	16.768,00
02	07010100-61	Calçados ortopédicos confeccionados sob medida até o nº 45 (par) Calçado ortopédico confeccionado em couro, para correção cirúrgica de pés tortos congênitos, para pés com distúrbios reumáticos ou neurológicos. Feito com molde de gesso com forração em couro macio e solado especial em borracha macia para reduzir ao máximo os pontos de atrito ou compressão. Podem ou não ser adaptado a órteses. Com palmilhas especiais que adaptem a anatomia plantar.	20	par	170,30	3.406,00
03	07010100-70	Calçados ortopédicos pré-fabricados com palmilhas até o nº 45 (par) Calçado ortopédico com contrafortes rígido lateral ou medialmente. Para manutenção postural em pés com desvios. Confeccionado em couro, com forração em couro macio e solado especial em borracha macia para reduzir ao máximo o impacto nos pontos de atrito ou compressão, Com palmilhas especiais que adaptem a anatomia plantar. Quando utilizados com órteses de hastes metálicas podem receber correias em "T" para auxiliar na correção dos desvios laterais do retropé.	20	par	99,75	1.995,00
04	07010100-88	Calçados sob medida p/ compensação de discrepância de membros inferiores a partir do nº 34 Calçado para compensação confeccionado em couro, feito com molde de gesso, com forração em couro macio e solado especial em borracha macia para reduzir ao máximo o impacto nos pontos de atrito de compressão, com palmilhas especiais que se adaptem à anatomia plantar. Indicados para pacientes portadores de más formações congênitas por vezes apresentando equinismo ou equinovarismo do(s) retropé(s), que não seja discrepante (mais de 120 mm) a ponto de necessitar utilizar órtese de compensação para grandes encurtamentos, mas que também não seja possível equalizar o comprimento pela inserção de uma palmilha, com elevação de retropé, no calçado (máximo 30 mm) ortopédico.	20	par	299,00	5.980,00
05	07010100-96	Calçados sob medida para compensação de encurtamento até o nº 33 (par) Calçados ortopédicos confeccionados em couro, feitos com molde de gesso, com forração em couro macio e solado especial em borracha macia para reduzir ao máximo o impacto nos pontos de atrito ou de compressão, com palmilhas especiais que se adaptem à anatomia plantar para compensação. Indicados para crianças portadoras de más formações congênitas com diferenças de comprimento	20	par	239,40	4.788,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

		entre os membros inferiores, por vezes apresentando desvio do eixo de flexo extensão dos tornozelos, que não sejam discrepantes a ponto de necessitar utilizar órtese de compensação de encurtamento (mais de 100 mm), mais que também não seja possível compensarem com a simples inserção de uma palmilha (máximo de 20 mm), com retopé elevado, em um calçado comum.				
06	07010101-42	Palmilha confeccionada sob medida (par) Palmilhas p/ pés com deformidades, confeccionadas sob medida de gesso (par) confeccionada com borrachas macias e resistentes sob molde de gesso, indicadas para pacientes com sequelas neurológicas, reumatológicas, ortopédicas.	30	par	130,20	3.906,00
07	07010101-50	Palmilhas p/ pés neuropáticos confeccionados sob medida infantil ou adulta (par) Palmilhas especiais feitas em borracha, macia e resistente para pés neuropáticos, confeccionadas sob molde de gesso, infantil ou adulto.	20	par	170,30	3.406,00
08	07010101-69	Palmilhas p/ sustentação dos arcos plantares até o nº 33 (par). Palmilhas p/ sustentação dos arcos plantares em couro e EVA para evitar deformidades.	30	par	43,89	1.316,70
09	07010101-77	Palmilhas p/ sustentação dos arcos plantares acima do nº 34 (par) Palmilhas p/ sustentação dos arcos plantares em couro e EVA do nº 34 em diante.	40	par	65,00	2.600,00
10	07010200-16	Órtese/Cinta LSO tipo Putti (baixa) Órtese de sustentação lombo-sacro, feita sob medida em tecido de algodão, com talas posteriores de aço ou polipropileno fechamento anteriores por velcro ou atacador para sustentação lombo-sacro tipo (Putti)	15	Unid.	195,00	2.925,00
11	07010200-24	Órtese/ Cinta TLSO tipo Putti (alto) Órtese de sustentação toraco-lombar, feita sob medida em tecido de algodão, com talas posteriores de aço ou polipropileno fechamento anteriores por velcro ou atacador para sustentação toraco-lombo-sacra tipo Putti alto.	15	Unid.	159,60	2.394,00
12	07010200-32	Órtese/Colete CTLSO tipo Milwaukee Órtese tipo colete cêrvico- torácico-lombo-sacra, dinâmica, para estabilização vertebral nas escolioses e cifoses, tipo Milwaukee incluindo os coxins posicionadores, com cesto em polipropileno, apoio mento-occipital.	15	Unid.	910,00	13.650,00
13	07010200-40	Órtese/colete tipo Williams Órtese tipo colete para sustentação toraco-lombar em hiperextensão, com porção anterior rígida tipo Bahler ou Jewett, forrado em espuma.	10	Unid	319,20	3.192,00
14	07010200-59	Órtese/colete/TLSO tipo Knight Órtese tipo colete Knight para sustentação lombar com porção posterior rígida feita em polipropileno ou hastes metálicas.	10	Unid	260,00	2.600,00
15	07010200-67	Órtese cruromaleolar infantil em polipropileno p/ imobilização de joelho em extensão articulada Órtese cruromaleolar tipo calha em polipropileno, fechamento em velcro, para imobilização do joelho em extensão para crianças que apresentam lesões neurológicas e miopáticas.	20	Unid	209,70	4.194,00
16	07010200-75	Órtese cruromaleolar p/ limitação dos movimentos do joelho	20	Unid.	130,00	2.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

		Órtese para limitação da amplitude dos movimentos do joelho, utilizada por doentes reumáticos, hemofílicos e por cirurgias dos ligamentos dos joelhos.				
17	07010200-83	Órtese cruropodálica c/ distrator p/ genuvalgo/genuvaro (infantil e adolescente) Órtese cruropodálica, unilateral, tipo calha postero-lateral ou postero-medial em polipropileno, borrachas para proteção, fecho em velcro, com distrator para tratamento de genuvalgo/varo.	20	Unid.	250,80	5.016,00
18	07010200-91	Órtese dinâmica pélvico-crural tipo Atlanta/Toronto Órtese pélvico-crural tipo Atlanta para estabilização dos quadris em abdução, em duralumínio forrado em couro e borracha, na doença de Legg Perthus.	10	par	520,00	5.200,00
19	07010201-05	Órtese dinâmica suropodálica tipo mola de Codeville (unilateral) Órtese suropodálica com dispositivo de mola de aço fecho em velcro adaptado à palmilha ou à sapatilha para "pé caído" tipo de Codeville.	10	Unid.	119,70	1.197,00
20	07010201-13	Órtese estática imobilizadora axilo-palmar tipo aeroplano Órtese imobilizadora axilo-palmar tipo aeroplano para suporte do ombro em abdução de 90 graus com cotovelo em 90 graus de flexão com fecho em velcro, borrachas de proteção.	10	Unid.	290,00	2.900,00
21	07010201-21	Órtese genupodálica em polipropileno tipo Sarmiento Órtese para fratura de úmero, tipo "Sarmiento" em propileno com fecho em velcro. Órtese genupodálica bivalvada confeccionada em propileno fecho em velcro, borracha de proteção, sob molde de gesso, com apoio de descarga no tendão patelar, fechamento com tiras de velcro (Órtese de Sarmiento).	10	par	299,00	2.990,00
22	07010201-30	Órtese HCTO tipo Minerva imobilizadora cervical com apoio torácico (colar) Órtese tipo colar cérvico-torácico rígido, tipo Minerva.	10	Unid.	150,00	1.500,00
23	07010201-48	Órtese metálica cruropodálica adulto Órtese cruropodálica modular para marcha, com hastes laterais em alumínio ou aço, forrada com couro e borracha, com articulação de joelho livre ou com trava de anel, ou com bloqueio de gatilho (trava suíça), articulação de tornozelo livre ou com bloqueio, adolescente e adulto, unilateral.	20	Unid.	948,00	18.960,00
24	07010201-56	Órtese metálica cruropodálica (infantil e adolescente) Órtese cruropodálica, modular para marcha, com hastes laterais em alumínio ou aço, articulação de joelho livre ou com bloqueio de anel, articulação de tornozelo livre ou com bloqueio, forrada em couro e borracha, infantil unilateral.	10	Unid.	520,00	5.200,00
25	07010201-64	Órtese metálica suropodálica (infantil) unilateral Órtese suropodálica para marcha com hastes laterais em alumínio ou aço, fecho em velcro, borracha para proteção, articulação de tornozelo livre ou com bloqueio.	30	Unid.	139,70	4.191,00
26	07010201-72	Órtese pélvico-podálica de descarga isquiática Órtese pélvico-podálica para descarga isquiática, em duralumínio tipo trilateral ou hastes paralelas com cursor.	20	Unid.	598,50	11.970,00
27	07010201-80	Órtese pélvico-podálica metálica com ou sem apoio isquiático (infantil/adolescente) Órtese pélvico-podálica modular para marcha, com hastes laterais em alumínio ou aço, apoio isquiático, articulação de quadril livre ou com bloqueio de anel, articulação de	10	Unid.	600,00	6.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

		joelho com bloqueio de anel, articulação de tornozelo livre ou com bloqueio, infantil, unilateral, sem calçado.				
28	07010201-99	Órtese pélvico-podálica metálica para adulto com ou sem apoio isquiático Órtese pélvico-podálica modular para marcha, com hastes laterais com alumínio ou aço, fecho em velcro, borrachas de proteção, apoio isquiático, articulação de quadril livre ou com bloqueio de anel, articulação de joelho com bloqueio por trava de anel ou trava de gatilho, (Trava Suíça) articulação de tornozelo livre ou com bloqueio, adulto, unilateral, sem calçado.	10	Unid.	1.197,00	11.970,00
29	07010202-02	Órtese rígida p/ luxação congênita do quadril Órtese confeccionada em polipropileno.	05	Unid.	500,40	2.502,00
30	07010202-10	Órtese suropodálica articulada em polipropileno (infantil) unilateral. Órtese suropodálica, unilateral, infantil, tipo calha posterior em polipropileno, fecho em velcro, feita sob molde de gesso, articulada no tornozelo com ou sem correia antivaro ou antivalgo de retropé.	50	Unid.	159,60	7.980,00
31	07010202-29	Órtese suropodálica s/ articulação em polipropileno (adulto) Órtese suropodálica unilateral, adulto, tipo calha posterior em polipropileno, fecho em velcro, espuma para proteção, feita sob molde de gesso, sem articulação, com ou sem correia antivaro ou antivalgo no retropé.	60	Unid.	180,60	10.836,00
32	07010202-37	Órtese suropodálica s/ articulação em polipropileno (infantil) Órtese suropodálica, unilateral, infantil e adolescente, tipo calha posterior em polipropileno, com borracha para proteção, fecho em velcro, feita sob molde de gesso, sem articulação, com ou sem correia antivaro ou antivalgo no retropé.	100	Unid.	130,00	13.000,00
33	07010202-45	Órtese suropodálica metálica (adulto) Órtese suropodálica para marcha com hastes laterais de alumínio e estribo em aço, articulação de tornozelo livre ou com bloqueio, unilateral, adulto, sem calçado.	40	Unid.	180,60	7.224,00
34	07010202-53	Órtese suropodálica unilateral articulada em polipropileno (adulto) Órtese suropodálica tipo calha posterior em polipropileno, fecho em velcro feito sob molde de gesso, articulada no tornozelo, unilateral. Adulto com ou sem correia antivaro ou antivalgo de retropé.	30	Unid.	200,00	6.000,00
35	07010202-61	Órtese suspensório de pavlix Órtese para luxação congênita do quadril tipo suspensória Pavlix, feito em tecido, indicado para luxações onde não haja displasias, nem contraturas severas de partes musculares.	05	Unid.	66,50	332,50
36	07010202-70	Órtese tipo Sarniento para úmero Órtese para fratura de úmero, tipo "Sarniento" em polipropileno com fecho em velcro.	05	Unid.	159,60	798,00
37	07010202-88	Órtese TLSO/colete tipo Boston Órtese tipo colete lombo-sacro, confeccionada sob molde em polipropileno para estabilização de parte do segmento vertebral, tipo Boston, inclusive pós-cirúrgico.	20	Unid.	598,50	11.970,00
38	07010202-96	Órtese TLSO/tipo colete em metal tipo Jewett Moldadas em polipropileno e alumínio com apoio anterior pubiano e esternal, permitindo compressão e ajuste de hipertensão da coluna.	10	Unid.	372,40	3.724,00
39	07010203-00	Órtese TLSO corretiva toraco-lombar em polipropileno	10	Unid.	319,20	3.192,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

		Órtese (TLSO) bivalvada, confeccionada em polipropileno (colete), visando estabilidade na coluna torácica e/ ou lombar, neste colete poderão ser adicionadas almofadas extra macias mediante prescrição médica.				
40	07010203-18	Órtese TLSO tipo colete/ jaqueta de Risser Órtese imobilizadora (colete) tóraco-lombo-sacro para estabilização vertebral, tipo jaqueta de Risser, inclusive pós-cirúrgicos.	10	Unid.	780,00	7.800,00
48	07010203-26	Órtese torácica colete dinâmica de compressão torácica Órtese torácica tipo colete compressor dinâmico para tratamento de "Pectus Excavatum" e "Pectus Carenatum".	10	Unid.	239,40	2.394,00

Valor Total de Referência: 230.567,20(duzentos e trinta mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Conselheiro Lafaiete, 05 de novembro de 2018

Rosângela Ramalho
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Processo Licitatório nº 117/2018
Modalidade: Pregão Presencial 049/2018 RP nº 032/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Prestação de Serviços de produtos ortopédicos confeccionados sob medida (órgeses) conforme anexo I, para atender as necessidades do Centro Regional de Reabilitação Física, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Conselheiro Lafaiete - MG, conforme Portaria de nº 2297/2008 do Ministério da Saúde.

2. DA MOTIVAÇÃO

A Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência define como propósitos gerais:

- Proteger a saúde da pessoa com deficiência;
- Reabilitar a pessoa com deficiência na sua capacidade funcional e desempenho humano, contribuindo para a sua inclusão em todas as esferas da vida social;
- Prevenir agravos que determinem o aparecimento de deficiências.

Seu principal objetivo é propiciar atenção integral à saúde da pessoa com deficiência, que necessita reabilitação, incluindo a dispensação de órgeses, próteses e meios auxiliares de locomoção, quando se fizerem necessários, como promoção da Qualidade de Vida, compreendida como responsabilidade das três esferas de governo, através do SUS.

3. JUSTIFICATIVA

O CRER/CL – Centro Regional de Reabilitação Física, credenciado pelo Ministério da Saúde, Portaria MS nº 588 de 06 de outubro de 2008, tem a função de prestar os serviços de reabilitação física com dispensação de órgeses, próteses e auxílios da locomoção. Para tanto, necessita licitar os produtos ortopédicos (órgeses) constantes da Portaria 2.297/2008. Essas órgeses serão moldadas de acordo com as especificações descritas no laudo médico atendendo as necessidades e as demandas da Secretaria Municipal de saúde, neste Município.

Diante do exposto, solicito abertura de processo licitatório para atender futuras demandas que se apresentarem conforme planilha com descritivo dos produtos, constante neste Termo de Referência.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO /FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. As etapas de atendimento personalizado (medição, elaboração dos moldes, confecção, prova e entrega das órgeses) serão supervisionadas e fiscalizadas pelo responsável do Centro Regional de Reabilitação Física CRER/CL.

4.2. Na confecção das órgeses, deverão ser usados sempre peças, componentes e materiais novos, devendo ser de qualidade adequada e estar em conformidade com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

4.3. Durante a execução do contrato/ATA, a Contratada fica proibida de cobrar qualquer fornecimento(material e ou valor) para confecção das órteses, direta ou indiretamente ao paciente.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

5.1. As órteses deverão ser entregues no seguinte local: Rua Augusto José Vieira, 683 - Bairro São Dimas - Conselheiro Lafaiete.

5.2. Os produtos descritos neste Termo de Referência deverão seguir os seguintes prazos:

5.2.1. Moldagem: No prazo de até 20(vinte) dias úteis, contados a partir do envio da Autorização de Empenho à contratada.

5.2.2. Entrega: No prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do dia seguinte a moldagem das órteses.

5.3. As entregas deverão ser realizadas sempre nos dias úteis, no horário preestabelecido entre a Contratante e a Contratada.

5.4. As despesas com transporte, frete, entrega do objeto deste Termo de Referência, são de responsabilidade da Contratada, estando inclusas no preço final.

6. DAS OBRIGAÇÕES/DEVERES

6.1 Compete ao Contratante:

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei no 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
- Atestar as faturas/notas fiscais e encaminhamento à Secretaria de Saúde;
- Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pela empresa contratada, podendo proceder à rescisão do contrato/ata em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- O Processo configurará uma relação contratual de prestação de serviços.
- O pagamento dos serviços prestados será efetuado, de acordo com os valores apresentados na Nota Fiscal, tendo em conta o número de órteses fornecidos e devidamente reconhecidos pelo CRER/CL, mediante apresentação do documento fiscal ou equivalente, emitido pela contratada.

6.2 Compete a Contratada:

- Atender o paciente com dignidade, respeito, de modo universal, igualitário, mantendo a qualidade na execução do fornecimento;
- Garantir a confidencialidade dos dados e informações sobre os pacientes;
- Cumprir as normas definidas pelo CRER/CL quanto a pontualidade (quanto aos horários predeterminados para as moldagens e entregas), prazos de entrega, garantia das órteses e outros procedimentos necessários ao ágil relacionamento com a Contratante, visando garantir o bom atendimento aos usuários do SUS;
- A Contratada será descredenciada nos casos de descumprimento de regras e condições fixadas; o contrato será rescindido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

- Fica obrigada a Contratada reparar e entregar os itens irregulares que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, assegurado por tanto a Contratante o direito de rejeitar os serviços.

7. PRAZOS PARA CONTRATAÇÃO

O período de contratação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato/ATA, podendo ser prorrogado conforme a Legislação e mediante justificativa da Secretaria Municipal de Saúde.

8. DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da Nota Fiscal /Fatura juntamente com a comprovação de entrega.

8.2. Para a realização do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal emitida sem rasura, em letra legível, o nome do Banco, número de Conta bancária e Agência, bem como dados do Processo Licitatório e Contrato/Ata que originou a despesa.

8.3. O pagamento será efetuado de acordo com os valores estipulados no Contrato/ATA, sendo realizado de acordo com a Ordem de Fornecimento/Serviço e aferição da entrega/execução.

8.4. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** após apresentação da cobrança prevista e após o ateste do recebimento das órteses pelo fiscal/gestor do contrato/ATA, com a respectiva lavratura do termo de recebimento definitivo, e uma vez cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus Encartes.

8.5. Qualquer dos documentos citados que apresentar incorreção será devolvido à empresa contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.6. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega das órteses forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

09. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.302.00082041.3.390.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 364.

Conselheiro Lafaiete, 02 de agosto de 2018.

Giovana Rocha Santos
Chefe Seção – CRER/CL

Vivian Regina A. Melo
Diretora da Atenção Especializada

Alessandro Glaucio Gonçalves Pereira
Secretário Municipal de Saúde - CL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Processo Licitatório nº 117/2018
Modalidade: Pregão Presencial 049/2018 RP nº 032/2018

ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de , no mínimo, 60(sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	--------	-----------	--------	-------	----------------------	-------------------

VALOR TOTAL R\$ _____, ____ (por extenso).

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF Nº: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura responsável legal
e identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Processo Licitatório n° 117/2018
Modalidade: Pregão Presencial 049/2018 RP n° 032/2018

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se utilizar o modelo do Anexo III ou fizer uso de instrumento de procuração particular, deverá ser observado o disposto no subitem 6.2 deste Edital, quanto ao reconhecimento de firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Processo Licitatório nº 117/2018
Modalidade: Pregão Presencial 049/2018 RP nº 032/2018

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é o **Registro de Preço para prestação de serviços de produtos ortopédicos confeccionados sob medida (órteses) para atender ao Centro Regional de Reabilitação Física, pertencente à Secretaria de Municipal de Saúde, neste Município**, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Processo Licitatório nº 117/2018
Modalidade: Pregão Presencial 049/2018 RP nº 032/2018

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do **Registro de Preço para prestação de serviços de produtos ortopédicos confeccionados sob medida (órteses) para atender ao Centro Regional de Reabilitação Física, pertencente à Secretaria de Municipal de Saúde, neste Município**, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Processo Licitatório nº 117/2018
Modalidade: Pregão Presencial 049/2018 RP nº 032/2018

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir uma das condições da empresa, se é Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), nos termos da legislação vigente, artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/06, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos previstos nos incisos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º a 49º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)

CERTIFICAÇÃO DO CONTADOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Processo Licitatório nº 117/2018
Modalidade: Pregão Presencial 049/2018 RP nº 032/2018

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE A COTA DE APRENDIZ

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se do **Registro de Preço para prestação de serviços de produtos ortopédicos confeccionados sob medida (órteses) para atender ao Centro Regional de Reabilitação Física, pertencente à Secretaria de Municipal de Saúde, neste Município**, promovida pelo Município de Conselheiro Lafaiete/MG, DECLARA, sob penas da Lei, **QUE CUMPRE A COTA DE APRENDIZ A QUE ESTÁ OBRIGADO NOS TERMOS DA LEI .**

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Processo Licitatório nº 117/2018
Modalidade: Pregão Presencial 049/2018 RP nº 032/2018

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº. ____/2018

Celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e.

MUNICÍPIO: Município de Conselheiro Lafaiete.

FORNECEDOR:

VALOR:

PRAZO:

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Marcus Leão Dutra portador do CPF nº.597.156.426-91, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa **XX**, com sede na, na cidade de, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pela sócia **XX**, portador(a) da carteira de identidade nº **XX** e do CPF nº **XXX**, doravante denominado **FORNECEDOR**, considerando o Processo Licitatório **XX/XX** – Pregão **XX/XX** – Registro de Preço **XX/XX** e amparados no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu art. 15, bem como o Decreto Municipal nº. 261/2007 (Institui o Pregão), Decreto Municipal nº. 366/2008 (Institui o Registro de Preços) e Lei Complementar nº 123/2006, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de produtos e serviços constantes nesta ata, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a aquisição de

Parágrafo Único – O fornecedor vai registrar os constantes e especificados no anexo I do edital de licitação, conforme abaixo:

Item	Qty	Unid	Descrição	Unitário	Total
XX	XXX	XX			
XX	2000	XX.			
XX	XX	XX			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O valor total estimado desta Ata é de R\$ **XX** (extenso), sendo efetuado pagamento de acordo com o consumo, reservando o direito de a Administração utilizar ou não a totalidade do saldo previsto.

Parágrafo Primeiro - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa do ente público adquirir ou não a totalidade dos itens licitados constantes no Pregão 007/2017 – Registro de Preço 005/2017,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 366/08.

Parágrafo Segundo - As aquisições adicionais ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme art. 8º, §3º do Decreto Municipal nº. 366/08.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A presente Ata terá os preços discriminados na proposta do Fornecedor, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, conforme tabela abaixo:

Parágrafo Único - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência desta Ata, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, com início em XXX e término previsto para XXX, sendo vedada qualquer prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente Registro de Preços poderá ser utilizado, para prestação de serviço do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com cronograma previsto no Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante da presente Ata, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços será formalizada mediante a celebração de contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O Fornecedor poderá requerer ao Município o cancelamento do seu registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 13, §2º do Decreto Municipal nº. 366/2008. Estabelecendo que o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço, quando ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

8.2. O Fornecedor terá seu registro cancelado, quando sobrevierem as condições abaixo elencadas, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº. 366/2008;

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - por razão de interesse público;

8.3 Subsidiariamente poderá sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo Primeiro - A aplicação da sanção prevista na presente Ata é automática e independe de formalização de processo, desde que restada comprovada a hipótese de aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Parágrafo Segundo – A comunicação do cancelamento da Ata será feita ao Fornecedor por meio de correspondência formal.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO

A presente Ata será acompanhada pelo servidor XXX, que ficará responsável por fiscalizar a execução da mesma, verificando a procedência do prestação de serviço, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Fornecedor para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência da Ata, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne à execução do objeto desta Ata.

Parágrafo Segundo – O Fornecedor permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado, bem como o termo de referência, independentemente de suas transcrições.

11.2. O Fornecedor terá entre o 7º (sétimo) e o 15º (décimo quinto dia) após a homologação do certame, para assinatura da presente Ata, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

11.3. Sendo cumpridas todas as obrigações e findo o prazo de vigência, este instrumento por si só se encerra

6.1.1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata será publicado por conta do Município de Conselheiro Lafaiete/MG.

6.1.2. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir as questões oriundas desta Ata.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra seus efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete, XX de XXX de 2017.

.....
Representada por
.....
CNPJ:

Mario Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de

Procurador Municipal

P. ____/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Processo Licitatório nº 117/2018
Modalidade: Pregão Presencial 049/2018 RP nº 032/2018

ANEXO IX

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº. ____/2018

Celebrado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e.

MUNICÍPIO: Município de Conselheiro Lafaiete.
FORNECEDOR:
VALOR:
PRAZO:

O **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 19.718.360/0001-51, com sede nesta cidade, na Avenida Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, CEP 36.400-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Mario Marcus Leão Dutra portador do CPF nº.597.156.426-91, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa **XX**, com sede na, na cidade de, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pela sócia **XX**, portador(a) da carteira de identidade nº **XX** e do CPF nº **XXX**, doravante denominado **FORNECEDOR**, considerando o Processo Licitatório **XX/XX** – Pregão **XX/XX** – Registro de Preço **XX/XX** e amparados no inciso II do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu art. 15, bem como o Decreto Municipal nº. 261/2007 (Institui o Pregão), Decreto Municipal nº. 366/2008 (Institui o Registro de Preços) e Lei Complementar nº 123/2006, RESOLVE registrar os preços para a aquisição de produtos e serviços constantes nesta ata, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a aquisição de

Parágrafo Único – O fornecedor vai registrar os constantes e especificados no anexo I do edital de licitação, conforme abaixo:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Unitário	Total
XX	XXX	XX			
XX	2000	XX.			
XX	XX	XX			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O valor total estimado desta Ata é de R\$ **XX** (extenso), sendo efetuado pagamento de acordo com o consumo, reservando o direito de a Administração utilizar ou não a totalidade do saldo previsto.

Parágrafo Primeiro - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa do ente público adquirir ou não a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

totalidade dos itens licitados constantes no Pregão 007/2017 – Registro de Preço 005/2017, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência em igualdade de condições, conforme art. 15, §4º da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 366/08.

Parágrafo Segundo - As aquisições adicionais ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, conforme art. 8º, §3º do Decreto Municipal nº. 366/08.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A presente Ata terá os preços discriminados na proposta do Fornecedor, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, conforme tabela abaixo:

Parágrafo Único - Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência desta Ata, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, com início em XXX e término previsto para XXX, sendo vedada qualquer prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente Registro de Preços poderá ser utilizado, para prestação de serviço do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com cronograma previsto no Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante da presente Ata, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços será formalizada mediante a celebração de contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O Fornecedor poderá requerer ao Município o cancelamento do seu registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 13, §2º do Decreto Municipal nº. 366/2008. Estabelecendo que o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço, quando ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

8.2. O Fornecedor terá seu registro cancelado, quando sobrevierem as condições abaixo elencadas, conforme art. 13 do Decreto Municipal nº. 366/2008;

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - por razão de interesse público;

8.3 Subsidiariamente poderá **sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.**

Parágrafo Primeiro - A aplicação da sanção prevista na presente Ata é automática e independe de formalização de processo, desde que restada comprovada a hipótese de aplicação da penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Parágrafo Segundo – A comunicação do cancelamento da Ata será feita ao Fornecedor por meio de correspondência formal.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO

A presente Ata será acompanhada pelo servidor XXX, que ficará responsável por fiscalizar a execução da mesma, verificando a procedência do prestação de serviço, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com o Fornecedor para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência da Ata, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva do Fornecedor, no que concerne à execução do objeto desta Ata.

Parágrafo Segundo – O Fornecedor permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado, bem como o termo de referência, independentemente de suas transcrições.

11.2. O Fornecedor terá entre o 7º (sétimo) e o 15º (décimo quinto dia) após a homologação do certame, para assinatura da presente Ata, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

11.3. Sendo cumpridas todas as obrigações e findo o prazo de vigência, este instrumento por si só se encerra

6.1.3. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata será publicado por conta do Município de Conselheiro Lafaiete/MG.

6.1.4. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para dirimir as questões oriundas desta Ata.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra seus efeitos legais.

Conselheiro Lafaiete, XX de XXX de 2018.

.....
Representada por

.....
CNPJ:

.....
Secretário Municipal de

.....
Mario Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

.....
Procurador Municipal

P. ____/2018.